

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE
INVESTIGAR OPERAÇÕES NO SETOR DE COMBUSTÍVEIS, RELACIONADAS
COM A SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS, MÁFIA, ADULTERAÇÃO E SUPOSTA
INDÚSTRIA DE LIMINARES (CPI DOS COMBUSTÍVEIS)**

Requerimento n.^º de 2003

(Do Senhor Paulo Rubem Santiago)

Requer a quebra de dos sigilos fiscal,
bancário e telefônico das empresas e
pessoas físicas relacionadas

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a **quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico das empresas e pessoas físicas que relaciona abaixo**, por considerar sólidas, amplas, objetivamente expostas e maduramente descritas as evidencias da participação de todos no gigantesco esquema interestadual de sonegação, fraudes comerciais e outros ilícitos, sendo por isso necessária a aprovação do que nesse momento solicitamos, para que possamos desvendar os efetivos e ainda não de todo descobertos laços existentes entre as empresas, seus agentes, os agentes públicos denunciados e quiçá, outras esferas públicas e privadas beneficiadas pelo esquema de sonegação evidenciado

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o teor dos depoimentos prestados nesta Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Promotor Público do Estado da Paraíba, **Dr. Octávio Celso Landim Paulo Neto** e pela Promotora Pública de Pernambuco , **Dra. Patrícia Carneiro Tavares**, em sessão realizada em 10 de julho deste ano de 2003;

CONSIDERANDO que nestes depoimentos ficou evidenciada a atuação conexa de empresas de produção, distribuição e comercialização de álcool e combustíveis derivados de petróleo nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará e Pará;

CONSIDERANDO que neste esquema relatado pelo digno integrante do Ministério Público do Estado da Paraíba restou também evidenciada a participação de intermediários na recepção, distribuição e comercialização de combustíveis submetidos ao conhecido processo de desvio de destino, quando o combustível é retido em estado ou região diversa daquela registrada na nota fiscal de venda da distribuidora para os postos de revenda;

CONSIDERANDO que nos depoimentos e nos autos da Ação Civil Pública e das Ações Penais contra os já denunciados ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba também foram evidenciadas as participações de agentes do fisco estadual paraibano, integrando a rede de negócios responsável por intensa evasão de receitas provocada pela sonegação de impostos estaduais na comercialização do álcool e outros produtos derivados de petróleo;

CONSIDERANDO também os depoimentos colhidos no dia 10 de julho de 2003 a extensa documentação recebida por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, à disposição de todos os seus integrantes, com investigações claras e objetivamente desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado da Paraíba ;

CONSIDERANDO ter o Ministério Público solicitado e obtido em 1a. Instância do Poder Judiciário do Estado da Paraíba a prisão preventiva dos denunciados, decisão posteriormente relaxada em 2^a instância, com graves prejuízos ao aprofundamento das necessárias investigações a serem realizadas sobre todo o esquema;

CONSIDERANDO solicitação feita ainda em fevereiro deste ano ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba para a obtenção de quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico dos envolvidos sem que até o presente momento a Justiça daquele Estado tenha tomado qualquer decisão sobre a matéria, provocando inexplicável silêncio e indesejável hiato entre as ações investigativas desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado da Paraíba e a necessária continuidade dos trabalhos desenvolvidos até então , fortalecidos que estarão com a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico dos denunciados;

CONSIDERANDO o depoimento de outra pessoa hoje inserida no Programa Federal de Proteção às Testemunhas , em sessão reservada realizada no dia 25 de setembro último, com amplas e consistentes declarações que em muito esclareceram o “modus operandi ” dos integrantes das transações objeto de investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito, ocorridas pelo menos durante três anos;

CONSIDERANDO por fim terem sido as declarações da testemunha convocada na sessão de 25 de setembro último coerentes com os termos contidos nos autos do processo de investigação desenvolvido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba

Observamos que esse será um passo necessário para uma ampla e urgente ação dos Poderes Públicos no combate ao crime organizado hoje cada vez mais extenso e agressivo no setor de combustíveis.

Empresas que deverão ter o sigilo bancário, fiscal e telefônico quebrado no período compreendido entre janeiro de 1999 e setembro de 2003 por decisão desta CPI :

- | | |
|---|-------------------------|
| 1. Posto Planalto " I " | - CNPJ 02225776/0001-35 |
| 2.Posto Planalto " II " | - CNPJ 02225776/0002-16 |
| 3.Maria Cristina da Silva Varejista ME | - CNPJ 03781055/0002-55 |
| 4.Maria Dália de Oliveira | - CNPJ 08895633/0001-15 |
| 5.Posto Planalto " V " | - CNPJ 10738706/0001-09 |
| 6. Alana Correia 6.dso Santos | - CNPJ 01340787/0001-01 |
| 7. Posto Shopping | - CNPJ 03895439/0001-96 |
| 8. J.F. Comercio de Combustível e Derivados de Petróleo LTDA - Extra Petróleo - Matriz | - CNPJ 02457464/0001-57 |
| 9. " Extra Petróleo -Filial II " | - CNPJ 02457464/0003-19 |
| 10. Posto e Equipadora " Santa Maria LTDA " | - CNPJ 09232844/0001-32 |
| 10. J.F. Comercio de Combustível e Derivados de Petróleo LTDA - Extra Petróleo (Filial I) | - CNPJ 02457464/0002-38 |
| 11.Posto de Combustível Via Expressa LTDA | - CNPJ 00702939/0001-06 |
| 12.Lider Petróleo LTDA - Posto Extra Petróleo | - CNPJ 04586949/0001-76 |

13.Posto Extra LTDA	- CNPJ 05066268/0001-40
14.Posto Pousada Paraiamar LTDA	- CNPJ 04406737/0001-60
15.Atlantico Petróleo LTDA	- CNPJ 05139168/0001-04
16.L.C. Transportes e Com. de Combustíveis LTDA	- CNPJ 05290170/0001-71
17.Posto de Gasolina Via Norte LTDA	- CNPJ 09250358/0001-47
18.F.C. Petróleo LTDA	- CNPJ 04028697/0001-60
19.Conde Comercial de Petróleo LTDA	- CNPJ 04428213/0001-70
20.MP-Comercial de Combustíveis LTDA	- CNPJ 04252536/0001-55
21.Guará Comercial de Combustíveis LTDA	- CNPJ 04588652/0001-40
22.Três Lagoas Comercial de Combustíveis LTDA	- CNPJ 04503735/0001-99
23.AP Comercial de Petróleo LTDA	- CNPJ 04235820/0001-13
24.Transunidas Transportes Coleta e Com. LTDA	- CNPJ 00919942/0001-78
25.Posto Cidade Oeste LTDA	- CNPJ 41149824/0001-05
26.Luis de Araújo Ferreira	- CNPJ 08361065/0001-74
27.Japungu Agro-industrial	- CNPJ 09357997/0001-06
28. Garra Distribuidora de Combustível Ltda	- CNPJ 349968680001- 05

1. Destilaria São Luís Agro-industrial LTDA - Pernambuco
2. Destilaria Miriri LTDA (Paraíba)
3. A.Pereira Transportes LTDA (Pernambuco)
4. Usina São João LTDA (Paraíba)
5. Distribuidora Fest de Combustiveis

Pessoas Físicas que terão os sigilos bancários fiscal e telefônico quebrados entre janeiro de 1999 e setembro de 2003 :

1. Djalma Mendes de Almeida - CPF 095693834-53
2. Benevenuto G.Oliveira - CPF 131782964-68
3. Paulo Roberto Lira Araújo -CPF 10996564-87
4. Valter Lúcio Fialho Fonseca - CPF 205.973.204-20

5. Cássio Ricardo M. Medeiros- CPF 147873004-82
6. Francisco de A.C. Cunegundes -CPF 157588694-49
7. Marconi Vita - CPF 059392324-34
8. José Barbosa de Lima Filho -CPF 161243404-53
9. Manfredo S.P. Filho - CPF 236452374-53
10. Carlos José de Lima - CPF 165734204-20
11. Sebastião Alves Lins Filho - CPF 238054044-68
12. João Batista Guedes Soares -CPF 339.791.544-91
13. Marcos Domingos da Silva- CPF 874081044-53
14. Leonildo Correia dos Santos - CPF 329736673-72
15. Francisco Cavalcanti de Mello Netto - CPF 157434384-04
16. Luís Carlos de Oliveira -CPF 349557044-68
17. Adir Aparecido de Moura- CPF 390634291-34
18. Antônio Moacir Dantas Cavalcanti Júnior -CPF 396595004-59
19. André Felipe Martins Pereira

Em anexo o termo de declarações prestadas em 27 de fevereiro de 2003 aos Srs. Promotores João Arlindo Correia Neto e Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.

(sala das comissões,02 de outubro de 2003)

Carlos Santana (PT-RJ)
Presidente da CPI

Paulo Rubem (PT-PE)
1º Vice-Presidente da CPI

José Borba
2º Vice-Presidente da CPI

Rose de Freitas
3ª Vice-Presidente da CPI

Eduardo Cunha (PMDB-RJ)

Rogério Silva (PPS-MT)

Ricardo Barros (PP-PR)

José Carlos Araújo (PFL-BA)

Nelson Burnier (PMDB-RJ)

André Luiz (PMDB-RJ)

Paes Landim (PFL-PI)

Daniel Almeida (PC do B –BA)

Luís Bassuma (PT-BA)

Luciano Zica (PT-SP)

Alexandre Santos (PSB-RJ)

Carlos Melles (PFL-MG)

Vanessa Graziotin (Pcdob-AM) Pastor Fco. Olímpio (PSB-PE)

João Caldas (PL-AL)

Dr. Evilásio Farias (PSB-SP)

Eduardo Gomes (PSDB-TO)

Eliseu Padilha (PMDB-RS)

Rafael Guerra (PSDB-MG)

Ricardo Barros (PP-PR)

Iris Simões (PTB-PR)

Jaime Martins (PL-MG)

Pompeu de Mattos (PDT-RS) Prof. Irapuan Teixeira (PRONA-SP)